

Publicado no Quadro de Avisos
no saguão da Câmara.

Em, 26 / 03 / 24
[Assinatura]
SERVIDOR RESPONSÁVEL



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05 /2024
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Protocolado sob o nº 44, no livro próprio,
sob a folha de nº 02 em 25 de
03 de 2024, às 09 : 00 hs
[Assinatura]

Altera a tabela salarial do quadro de
educação da Lei Complementar
nº63/2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, usando da atribuição a mim conferida pelo disposto no inciso VIII, do art. 105 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A tabela salarial do cargo de Auxiliar de Biblioteca constante do inciso 7 do artigo 23 da Lei Complementar nº 63/2009 passa a ser o Auxiliar de Biblioteca A, com vencimento inicial de R\$2.427,38, o Auxiliar de Biblioteca B, com vencimento inicial de R\$2.548,75 e Auxiliar de Biblioteca C, com vencimento inicial de R\$2.777,61

§1º - A classe A, refere-se ao servidor com ensino médio;

§2º - A classe B, refere-se ao ensino superior;

§3º - A classe C, refere-se ao ensino superior com pós graduação em qualquer área educacional.

Art. 2º - A referência do cargo de Auxiliar de Biblioteca passa a ser "R5".

Art. 3º - As despesas desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 25 de março de 2024

[Assinatura]
Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição APROVADA em primeira
votação, dia 27 de 03 de 24, por
08 votos favoráveis e 00 votos contrários.
[Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição APROVADA em segunda
votação, dia 01 de 04 de 24, por
07 votos favoráveis e 00 votos contrários.
[Assinatura]